PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 19/06/98

Através de mural

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.208/98

" AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVENIO COM O MUNICIPIO DE SERAFINA CORRÊA PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGRICOLA DE SERAFINA CORREA - 5a A 8a SERIE, ATRAVES DE COOPERAÇAO MUTUA, A CONCEDER-LHE AUXILIO FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1o - Fica o Municipio de Nova Bassano/RS, autorizado, a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Municipio de Serafina Corrêa para a concessão de auxilio financeiro a Escola Municipal Agricola de Serafina Corrêa - 5a a 8a Série, conforme convênio anexo, o qual faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art.2o - Fica o Municipio autorizado a conceder auxilio financeiro a referida escola no valor equivalente a 150 UFIRs/ano/aluno (cento e cinqüenta), para atender despesas destinadas à manutenção/alimentação dos alunos procedentes deste Municipio.

Art.3o - A titulo de retribuição ou contrapartida pelo beneficio recebido, o CONVENENTE administrará as aulas do curriculo básico comum e especial, fornecerá alimentação e pernoite, conforme regime de internato ou semi-internato.

Art.4o - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal , correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos dezenove dias do mês de junho de 1998.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração